



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARABÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CONCURSO PÚBLICO - Edital N.º 02/2019/PMM

O Prefeito Municipal de Marabá, no uso de suas atribuições legais torna pública a retificação do Edital n° 01/2018/PMM conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital supracitado.

Onde se lê

1.6. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases, conforme abaixo:

- a) Exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, a ser aplicada em Marabá-PA.
- b) Prova de títulos, de caráter classificatório, aplicada aos candidatos dos cargos de nível superior, não eliminados conforme subitem 8.6 deste Edital.
- c) Prova de Aptidão Física aos candidatos do cargo de Guarda Municipal, não eliminados conforme subitem 8.8 deste edital.

Leia-se

1.6. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases, conforme abaixo:

- a) Exame de conhecimentos mediante aplicação de provas objetivas de caráter eliminatório e classificatório, para todos os cargos, a ser aplicada em Marabá-PA.
- b) Prova de títulos, de caráter classificatório, aplicada aos candidatos dos cargos de nível superior, não eliminados conforme subitem 8.6 deste Edital.
- c) Prova de Aptidão Física, **de Caráter eliminatória**, aos candidatos do cargo de Guarda Municipal, não eliminados conforme subitem 8.8 deste edital.
- d) Os candidatos do cargo de Guarda Municipal serão ainda convocados em edital específico, conforme ordem de classificação no concurso após a aplicação das provas objetiva e prova de aptidão física, alíneas “a” e “c” acima, a uma 2ª etapa de avaliação neste concurso de caráter obrigatória e eliminatória, composta de Exames Médicos, Exames Psicológicos e Curso de Formação de Guarda Municipal, a ser organizada pela Prefeitura Municipal de Marabá. Sendo o candidato eliminado neste concurso se não for aprovado ou faltar a uma das fases desta 2ª etapa de avaliação. Sendo que o candidato receberá uma bolsa no valor de 1(um) salário mínimo, sem descontos, durante toda a realização do curso de formação de guarda municipal.**
 - d.1) Exames Médicos e Psicológicos, de caráter eliminatório, aos candidatos ao cargo de Guarda Municipal aprovados na prova de aptidão física.**
 - d.2) Curso de Formação de Guarda Municipal, de caráter eliminatório e classificatório aos candidatos ao cargo de Guarda Municipal aprovados na etapa de exames médicos e psicológicos.**

Onde se lê

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição, impreterivelmente até o dia 10 de janeiro de 2019, requerimento indicando os recursos especiais necessários (ver modelo disponível na página de acompanhamento do concurso público) e laudo médico, original ou em cópia simples, que justifique o atendimento especial solicitado, se for o caso. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pela executora do concurso.

Leia-se

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição, impreterivelmente até o **dia 21 de janeiro de 2019**, requerimento indicando os recursos especiais necessários (ver modelo disponível na página de acompanhamento do concurso público) e laudo médico, original ou em cópia simples, que justifique o atendimento especial solicitado, se for o caso. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pela executora do concurso.

Onde se lê

6.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação do certame por conveniência da administração. Será admitida somente a inscrição online (via Internet) no endereço eletrônico <http://www.portalfadesp.org.br>, solicitada no período entre 18h do dia 12 de dezembro de 2018 até às 23h59 do dia 10 de janeiro de 2019.

Leia-se

6.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação do certame por conveniência da administração. Será admitida somente a inscrição online (via Internet) no endereço eletrônico <http://www.portalfadesp.org.br>, solicitada no período entre **18h do dia 12 de dezembro de 2018 até às 23h59 do dia 21 de janeiro de 2019**.

Onde se lê

6.6. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o **dia 11 de janeiro de 2019**.

Leia-se

6.6. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o **dia 22 de janeiro de 2019**.

Onde se lê

6.9. Após o acatamento da inscrição e sua respectiva confirmação, será disponibilizado ao candidato o cartão de inscrição contendo o local da realização da prova objetiva, no endereço eletrônico www.portalfadesp.org.br, no período de 28 a 31/01/2019. Ressalte-se que é de inteira responsabilidade do candidato a emissão do seu cartão de inscrição no período retrocitado.

Leia-se

6.9. Após o acatamento da inscrição e sua respectiva confirmação, será disponibilizado ao candidato o cartão de inscrição contendo o local da realização da prova objetiva, no endereço eletrônico www.portalfadesp.org.br, **no período de 05 a 08/02/2019**. Ressalte-se que é de inteira responsabilidade do candidato a emissão do seu cartão de inscrição no período retrocitado

Onde se lê

11. DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

11.1. A nota final no concurso será à soma das notas obtidas nas provas objetivas. Para os cargos de nível superior será somada a pontuação obtida na avaliação de títulos, para totalizar a nota final.

11.2. Os candidatos, não eliminados nos subitens 8.3, 8.6, 8.8 ou 10.20, serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate do item 12.

Leia-se

11. DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

11.1. A nota final no concurso será a soma das notas obtidas nas provas objetivas. Para os cargos de nível superior será **também** somada a pontuação obtida na avaliação de títulos, para totalizar a nota final.

11.1.1 A nota final no concurso para o cargo de nível médio de Guarda Municipal será à média aritmética da nota final da prova objetiva mais a nota final do curso de formação de guarda municipal.

11.2. Os candidatos não eliminados nos subitens **1.6 alínea “d”**, 8.3, 8.6, 8.8 ou 10.20 deste edital, serão ordenados por cargo de acordo com os valores decrescentes das notas finais no concurso, observados os critérios de desempate do item 12.

Onde se lê

12.1. Na hipótese de igualdade de nota final para todos os cargos, terá preferência, após a observância do Parágrafo Único do art. 27 da Lei 10.471/2003 (Lei do Idoso), sucessivamente, o candidato que:

- a) Obter a maior nota total na prova objetiva de Conhecimentos Específicos, quando for o caso;
- b) Obter a maior nota total na prova objetiva de Português;
- c) Obter a maior nota total na prova objetiva de Legislação Pedagógica, quando for o caso;
- d) Obter a maior nota total na prova objetiva de Matemática e Raciocínio Lógico, quando for o caso;
- e) Obter a maior nota total na prova objetiva de Legislação Municipal, quando for o caso;
- f) Obter a maior nota total na prova objetiva de Atualidades, quando for o caso;
- g) Obter a maior nota total na prova objetiva de Noções de Informática, quando for o caso;
- h) For mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

Leia-se

12.1. Na hipótese de igualdade de nota final para todos os cargos, terá preferência, **conforme Artigo 6º da Lei Municipal nº 17.331 de 30/12/2008**, sucessivamente, o candidato que:

- a) Já pertencer ao serviço público municipal;**
- b) Possuir maior tempo prestado ao serviço público municipal;**
- c) Possuir maior tempo prestado ao serviço público estadual;**
- d) Possuir maior tempo prestado ao serviço público da União;**
- h) Tiver maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.**

12.1.1 Todos os candidatos na condição de empatados com outros candidatos, após a classificação definitiva da prova objetiva do concurso, serão convocados em edital específico para apresentação, se for o caso, de documentação correspondente à comprovação de tempo de exercício no serviço público municipal, estadual e/ou da União, para a devida aplicação dos critérios de desempate do item 12.1 deste edital.

Onde se lê

Anexo II – Conteúdos Programático para os cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior:

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei nº 17.331, de 30/12/2008 – RJU – Nova Redação.
2. Lei nº 17.336, de 20/03/2009 – Nova redação aos Art. 68, 74 e 86 da Lei nº 17.331-RJU.
3. Lei nº 17.385, de 30/12/2009 – Altera o artigo 62 da Lei Municipal nº 17.331/2008.
4. Lei nº 17.592, de 12/07/2013 – Altera o captu e o &1º do art. 75 da Lei nº 17.331, de 31/12/2008.
5. Lei nº 17.759, de 20/01/2017 – Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 17.331, de 31/12/2008.
6. Lei nº 17.827, de 28/12/2017 – Altera o art. 112 da Lei Municipal nº 17.331 de 30/12/2008.

Leia-se

Anexo II – Conteúdos Programático para os cargos de Nível Fundamental, Nível Médio e Nível Superior:

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

1. Lei nº 17.331 de 30/12/2008 – RJU – Nova Redação.
2. Lei nº 17.336 de 20/03/2009 – Nova redação aos Art. 68, 74 e 86 da Lei nº 17.331 **de 30/12/2008.**
3. Lei nº 17.385 de 30/12/2009 – Altera o artigo 62 da Lei Municipal nº 17.331 **de 30/12/2008.**
4. Lei nº 17.592, de 12/07/2013 – Altera o captu e o &1º do art. 75 da Lei nº 17.331, de **30/12/2008.**
5. **Lei nº 17.756 de 20/12/2016 – Altera Legislação Previdenciária Municipal;** 6.. Lei nº 17.759 de 20/01/2017 – Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei Municipal nº 17.331 de **30/12/2008.**
7. **Lei nº 17.800 de 30/10/2017 – Altera a Lei nº 17.331 de 30/12/2008 e Lei nº 17.756 de 20/12/2016.**
8. Lei nº 17.827 de 28/12/2017 – Altera o art. 112 da Lei Municipal nº 17.331 de 30/12/2008.
9. **Lei nº 17.844 de 16/03/2018 – Altera o art. o Inciso V do art. 5º e o art. 215 da Lei nº 17.331 de 30/12/2008.**

Fica acrescentado no texto do anexo I – Tabela de Cargos, em pré-requisitos, “com registro atualizado em órgão de classe”, nos cargos de nível superior de Administrador, Estatístico, Geólogo e Zootecnista. Para os cargos de Analista Previdenciário e Analista de Controle Interno esta exigência se aplica a todas as graduações que podem concorrer a estes respectivos cargos.

Marabá-PA, 11 de Janeiro de 2019

Sebastião Miranda Filho
Prefeito Municipal de Marabá